



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.977, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 45.993,07 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
011	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
17.061.0266.2286	Retificação e Manutenção de Córregos.	
560-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(+)R\$ 45.993,07

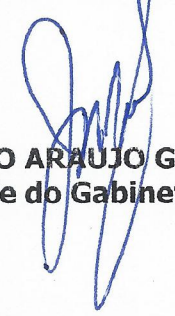
REDUZ:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
011	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0055.1023	Construção de Muro de Arrimo.	
556-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(-)R\$ 35.000,00
15.451.0055.2262	Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais.	
557-4.4.9051	Obras e Instalações.....	(-)R\$ 10.993,07

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de dezembro de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito